



TERMO DE REFERENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
(FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre- PI, por meio do Setor de Licitações da entidade, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data final para o envio da proposta: *O início do recebimento das propostas se dará no dia 23/04/2026 e se encerrará no dia 27/04/2026 às 23:59H.*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E PROMOÇÃO PUBLICITÁRIA, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E DE UTILIDADE PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS E DIGITAIS, PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL, COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS, BEM COMO APOIO NA ESTRUTURAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL E NO FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela EM ANEXO:

1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, observadas as exigências contidas neste

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E PROMOÇÃO PUBLICITÁRIA, INCLUINDO O	UND	12	R\$ 3.953,33	R\$ 47.439,96



DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E DE UTILIDADE PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS E DIGITAIS, PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL, COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS, BEM COMO APOIO NA ESTRUTURAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL E NO FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.					
--	--	--	--	--	--

R\$ 47.439,96 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos.)

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

O início do recebimento das propostas se dará no dia 23/04/2026 e se encerrará no dia 27/04/2026 às 23:59H.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio de suas propostas, não cabendo ao órgão entidade

2.1.1. promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta através do e-mail: cpllagoaalegre2025@gmail.com

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail cpllagoaalegre2025@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

3.6.recolhimentos da empresa nos últimosdoze meses.

3.7.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos nafonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em

conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem

3.9.como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10.Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.HABILITAÇÃO

3.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Termo de Referência- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

3.2.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor

3.3.detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2 2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

3.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

3.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação



dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação integridade do documento digital.

3.7.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.8.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

3.8.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a habilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

3.9.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.10.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.10.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.CONTRATAÇÃO

4.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela compra, será emitida a Nota de Empenho e o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.1.O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



4.2.O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.2.1.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2.A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.2.3.A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138da Lei

nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.3.O local e prazo de entrega dos itens estão descritos no anexo II.

4.4.Na assinatura do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a entrega do item.

5.SANÇÕES

5.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2.dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.5.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.6.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 6.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento.

6.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 6.1.12.praticar ato lesivo



previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

5.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

5.11.administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

6.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2.As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.12.2. ANEXO I- Termo de Referência;

7.12.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

7.13.4 ANEXO III-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Lagoa Alegre- PI, 20 de abril de 2026

Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

1.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral, da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento/serviços de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Dispensa nº /2026

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a aquisição dos materiais e/ou prestação de serviços abaixo relacionados, conforme termo de referência.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no aviso de dispensa /TR.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nele especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa: Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Tel./Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Endereço completo:

RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:

Cargo/Função: Naturalidade:

Nacionalidade:



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

Introdução

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a execução de serviços de comunicação institucional e promoção publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública no planejamento, criação, produção e divulgação de ações, programas, campanhas e informações de interesse coletivo. A contratação abrange o desenvolvimento de campanhas educativas, informativas e de utilidade pública, a elaboração de peças gráficas e digitais, a produção de material audiovisual, a cobertura e divulgação de ações governamentais, bem como o apoio à estruturação da identidade visual institucional.

A realização dessa contratação mostra-se necessária para assegurar maior eficiência, clareza e alcance na comunicação entre a Administração Pública e a sociedade, promovendo a ampla divulgação de atos, projetos, serviços e campanhas de interesse público, em observância aos princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa. Além disso, a comunicação institucional adequada contribui para o fortalecimento da imagem da gestão pública, para a aproximação com os cidadãos e para a ampliação do acesso às informações relevantes sobre as ações desenvolvidas pelo poder público.

Nesse contexto, a contratação visa garantir suporte técnico especializado para o desenvolvimento de estratégias e materiais de comunicação compatíveis com as demandas institucionais, permitindo a padronização da identidade visual, a melhoria da qualidade das campanhas e a disseminação de conteúdos de forma acessível, objetiva e eficaz. Assim, busca-se assegurar que as informações públicas sejam transmitidas com qualidade, alcance e adequação, fortalecendo o relacionamento institucional e promovendo maior efetividade na comunicação governamental.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de a Administração Pública dispor de suporte técnico especializado para planejar, desenvolver, produzir e divulgar conteúdos institucionais e publicitários de interesse público, de modo a assegurar que informações relevantes cheguem à população de forma clara, acessível, padronizada e eficiente. Em razão da crescente demanda por comunicação pública qualificada, torna-se indispensável a adoção de estratégias e instrumentos capazes de ampliar o alcance das ações



governamentais, fortalecer a transparência administrativa e promover a adequada divulgação de programas, serviços, campanhas educativas, orientações de utilidade pública e demais iniciativas institucionais.

A necessidade da contratação também se justifica pelo fato de que a comunicação institucional exige conhecimentos técnicos específicos, criatividade, capacidade de planejamento e domínio de ferramentas adequadas para produção de peças gráficas, conteúdos digitais, materiais audiovisuais e campanhas de divulgação, não sendo recomendável que tais atividades sejam executadas de forma improvisada ou sem o devido suporte especializado. Além disso, a cobertura e divulgação das ações promovidas pela Administração são essenciais para dar visibilidade aos resultados da gestão, estimular o engajamento da população e assegurar o dever de publicidade dos atos administrativos.

Ademais, a estruturação e o fortalecimento da identidade visual institucional constituem elementos importantes para conferir uniformidade, credibilidade e reconhecimento às comunicações oficiais, contribuindo para a consolidação da imagem institucional da Administração Pública perante a sociedade. Assim, a presente contratação busca suprir essa necessidade de forma contínua e eficiente, proporcionando melhores condições para a execução de campanhas e ações de comunicação que atendam ao interesse público, promovam a transparência e reforcem a relação entre o poder público e os cidadãos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução dos serviços, de modo a assegurar qualidade técnica, padronização, eficiência e atendimento ao interesse público. A futura contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto, demonstrando experiência na prestação de serviços de comunicação institucional, publicidade, produção de conteúdo gráfico e digital, cobertura de eventos, produção audiovisual e desenvolvimento de campanhas informativas, educativas e de utilidade pública.

Os serviços deverão ser executados por equipe tecnicamente capacitada, com domínio de ferramentas, metodologias e recursos necessários ao planejamento, criação, produção, edição, finalização e divulgação dos materiais demandados pela Administração. A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a dimensão e a complexidade do objeto, de forma a garantir agilidade no atendimento das solicitações, cumprimento dos prazos estabelecidos e manutenção do padrão de qualidade exigido.

Deverão ser observados, ainda, requisitos relacionados à padronização da identidade visual institucional, ao alinhamento das peças e campanhas às diretrizes, orientações e interesses da Administração Pública, bem como à adequação dos conteúdos à finalidade pública, à linguagem institucional e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todo material produzido deverá prezar



pela clareza da informação, acessibilidade da comunicação, correção textual, qualidade estética e pertinência com os objetivos institucionais pretendidos.

A contratada deverá assegurar disponibilidade para atender demandas diversas, incluindo elaboração de peças gráficas e digitais, materiais impressos, conteúdos para redes sociais, vídeos institucionais, registros fotográficos, cobertura de ações e eventos, campanhas temáticas e demais produtos correlatos, conforme necessidade da Administração. Também deverá garantir apoio técnico no aperfeiçoamento e fortalecimento da identidade visual institucional, observando uniformidade, coerência visual e adequação à imagem oficial do ente público.

Como requisito de execução, deverá haver compromisso com o sigilo das informações eventualmente acessadas em razão da prestação dos serviços, bem como responsabilidade quanto ao uso adequado de dados, imagens, informações institucionais e demais elementos fornecidos pela Administração. Todos os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito da contratação deverão ser disponibilizados em formatos compatíveis com sua utilização, veiculação, reprodução e arquivamento, passando a integrar o acervo institucional, conforme disposições contratuais.

A contratação deverá prever, ainda, que os serviços sejam prestados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitações formais, observadas as especificações constantes no termo de referência e a necessidade concreta do interesse público. Dessa forma, os requisitos da contratação buscam assegurar a seleção de empresa apta a executar os serviços com qualidade, responsabilidade, eficiência e plena adequação às finalidades institucionais da Administração Pública.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição da quantidade de serviços a serem contratados foi feita com base nas necessidades da Prefeitura Municipal e na experiência de contratações passadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E PROMOÇÃO PUBLICITÁRIA, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E DE UTILIDADE PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS E DIGITAIS, PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL, COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS, BEM COMO APOIO NA ESTRUTURAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL E NO FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	UND



LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado da presente contratação foi realizado com fundamento na análise de contratações anteriores efetuadas pela própria Administração e por outros órgãos públicos em objetos semelhantes, envolvendo a prestação de serviços de comunicação institucional, promoção publicitária, elaboração de campanhas educativas, informativas e de utilidade pública, produção de peças gráficas e digitais, material audiovisual e divulgação de ações governamentais. Tal levantamento permitiu verificar que a solução pretendida encontra amplo respaldo nas práticas administrativas já adotadas no âmbito do setor público, revelando-se compatível com as necessidades institucionais e com as exigências relacionadas à adequada divulgação das ações da gestão.

A partir da observação dessas contratações anteriores, constatou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para executar os serviços pretendidos, oferecendo soluções integradas e adequadas à realidade da Administração Pública. Verificou-se, ainda, que a contratação desse tipo de serviço costuma abranger, de forma conjunta, atividades de planejamento, criação, produção, edição, cobertura e divulgação de conteúdos institucionais, justamente para assegurar maior uniformidade na comunicação, padronização visual, qualidade técnica e eficiência na execução das demandas.

As experiências anteriores analisadas também demonstram que a contratação de empresa especializada se mostra a alternativa mais adequada para atender à necessidade administrativa, tendo em vista que os serviços em questão exigem conhecimento técnico específico, domínio de ferramentas e metodologias próprias, capacidade criativa e estrutura operacional compatível, elementos que não se encontram, em regra, disponíveis de forma suficiente na estrutura interna da Administração. Nesse sentido, a adoção dessa solução tem se mostrado eficiente para ampliar o alcance das ações institucionais, fortalecer a transparência pública e conferir maior efetividade à comunicação governamental.

Diante disso, o levantamento de mercado, baseado em contratações anteriores, evidencia que a solução escolhida é usual, viável e amplamente adotada pela Administração Pública em situações análogas, revelando-se adequada para suprir a necessidade identificada com observância aos princípios da eficiência, da publicidade e do interesse público.

Análise de Conformidade com o Objeto

A análise de conformidade com o objeto demonstra que a solução pretendida encontra plena compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, uma vez que a contratação de empresa especializada para execução de serviços de comunicação institucional e promoção publicitária atende, de



forma direta e adequada, à demanda da Administração Pública por suporte técnico qualificado na divulgação de ações, programas, campanhas e informações de interesse coletivo.

O objeto proposto mostra-se compatível com as finalidades institucionais da Administração, abrangendo atividades essenciais ao fortalecimento da comunicação pública, tais como o desenvolvimento de campanhas educativas, informativas e de utilidade pública, a elaboração de peças gráficas e digitais, a produção de material audiovisual, a cobertura e divulgação de ações governamentais, bem como o apoio à estruturação da identidade visual institucional. Tais serviços guardam relação direta com a necessidade de promover maior transparência, publicidade dos atos administrativos, aproximação com a população e valorização da imagem institucional do ente público.

Verifica-se, ainda, que os elementos que compõem o objeto são coerentes entre si e complementares, formando uma solução integrada e funcional, apta a atender às diversas frentes da comunicação institucional da Administração. A reunião desses serviços em uma única contratação favorece a padronização visual, a uniformidade da linguagem institucional, a melhor coordenação das campanhas e a maior eficiência na execução das demandas, evitando fragmentação de atividades que, por sua natureza, exigem alinhamento técnico e estratégico.

Além disso, o objeto mostra-se adequado sob os aspectos técnico e operacional, pois contempla serviços comumente executados por empresas especializadas do ramo, não havendo incompatibilidade entre sua descrição e a realidade do mercado fornecedor. Ao contrário, trata-se de objeto usual, amplamente praticado e compatível com a capacidade operacional das empresas especializadas em comunicação institucional e publicidade.

Dessa forma, conclui-se que a solução pretendida está em conformidade com o objeto da contratação, sendo adequada, pertinente e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, observando o interesse público e contribuindo para a melhoria da comunicação entre a Administração Pública e a sociedade.

Resultados do Levantamento

Os resultados do levantamento de mercado evidenciaram a existência de empresas especializadas aptas à execução dos serviços pretendidos, demonstrando que o objeto da contratação encontra correspondência no mercado e pode ser atendido de forma satisfatória por fornecedores com capacidade técnica e operacional compatível com as necessidades da Administração Pública. Verificou-se que há oferta de soluções voltadas à comunicação institucional e à promoção publicitária, compreendendo o planejamento de campanhas, criação de peças gráficas e digitais, produção audiovisual, cobertura de ações governamentais e apoio à



padronização da identidade visual institucional.

A análise das contratações anteriores também revelou que a prestação desses serviços, quando realizada por empresa especializada, tende a proporcionar maior qualidade técnica, uniformidade na comunicação, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior efetividade na divulgação das ações administrativas. Constatou-se, ainda, que a reunião dessas atividades em uma solução integrada se mostra adequada para assegurar coerência visual, alinhamento estratégico e eficiência na execução das demandas, evitando a fragmentação de serviços que possuem natureza complementar.

Os resultados obtidos indicam, portanto, que a solução pretendida é usual no âmbito da Administração Pública e apresenta viabilidade técnica e operacional, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender às exigências da contratação. Além disso, restou evidenciado que a adoção dessa solução contribui para o fortalecimento da transparência, da publicidade institucional e da relação entre a gestão pública e a sociedade, atendendo de forma adequada ao interesse público.

Diante disso, conclui-se que o levantamento de mercado confirmou a adequação da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de comunicação institucional e promoção publicitária, revelando-se esta a alternativa mais compatível com a necessidade administrativa identificada.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de comunicação institucional e promoção publicitária mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, tendo em vista a necessidade da Administração Pública de assegurar a divulgação eficiente, padronizada e estratégica de ações, programas, campanhas e informações de interesse coletivo.

O levantamento realizado evidenciou que o mercado dispõe de fornecedores aptos à execução do objeto, bem como que a solução pretendida encontra respaldo em contratações anteriores e em práticas já consolidadas no âmbito da Administração Pública. Verificou-se, ainda, que os serviços abrangidos pela contratação guardam plena conformidade com a necessidade administrativa identificada, sendo essenciais para fortalecer a transparência, a publicidade institucional, a comunicação com a sociedade e a valorização da imagem institucional do ente público.

Assim, a solução proposta revela-se tecnicamente viável e operacionalmente adequada para atender às demandas da Administração, contribuindo para o aperfeiçoamento da comunicação pública e para a ampliação do alcance das ações governamentais. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar de medida que atende ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



O valor estimado desta contratação é baseado em contratações similares, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo e foram balizados pelo preço ofertado na forma descrita

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida foi a contratação por **DISPENSA de Licitação**, considerando necessidade de um serviço especializado e contínuo. A contratação direta permitirá a Município de Lagoa Alegre garantir a regularidade de seus atos, a conformidade com as normas legais e a prevenção de litígios, sem perder de vista a agilidade e a transparência do processo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A presente contratação será parcelada.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

ITEM	RESULTADO PRETENDIDO	DESCRIÇÃO
1	Ampliação da transparência pública	Assegurar maior divulgação das ações, programas, serviços e campanhas da Administração Pública, permitindo que a população tenha acesso mais claro, rápido e eficiente às informações de interesse coletivo.
2	Fortalecimento da comunicação institucional	Promover a melhoria da comunicação entre a Administração e a sociedade, por meio de conteúdos institucionais padronizados, claros, acessíveis e alinhados às finalidades públicas.
3	Melhoria da imagem institucional	Consolidar e fortalecer a identidade visual e a imagem institucional da Administração Pública, transmitindo maior credibilidade, organização e profissionalismo nas comunicações oficiais.
4	Maior alcance das ações governamentais	Ampliar a visibilidade das ações, projetos, campanhas e serviços públicos, utilizando peças gráficas, digitais e audiovisuais capazes de alcançar diferentes públicos e canais de comunicação.
5	Padronização visual e comunicacional	Garantir uniformidade na apresentação dos materiais institucionais, assegurando coerência visual, linguagem adequada e alinhamento com os princípios da publicidade e do interesse público.
6	Apoio técnico especializado	Disponibilizar suporte técnico qualificado para planejamento, criação, produção e divulgação de campanhas educativas, informativas e de utilidade pública, com maior qualidade e eficiência.
7	Eficiência na divulgação de campanhas	Tornar mais eficaz a execução de campanhas institucionais e informativas, possibilitando melhor organização, maior impacto comunicacional e resposta mais rápida às demandas administrativas.
8	Produção de materiais de qualidade	Assegurar a elaboração de peças gráficas, conteúdos digitais e materiais audiovisuais com qualidade técnica, correção textual, adequação estética e compatibilidade com os objetivos institucionais.
9	Aproximação entre gestão e cidadãos	Favorecer o relacionamento entre a Administração Pública e a população, promovendo maior compreensão das ações governamentais e incentivando o acesso às informações de utilidade pública.
10	Atendimento ao interesse público	Garantir que os serviços de comunicação sejam executados com foco no interesse público, contribuindo para a publicidade dos atos administrativos, a orientação da sociedade e a efetividade da gestão pública.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO



Não foram identificadas necessidades de capacitação específica para os servidores envolvidos na contratação, uma vez que a contratação será realizada com base nas exigências da Lei nº 14.133/2021, e o processo é de fácil entendimento para os servidores responsáveis.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que essa contratação para a Município de Lagoa Alegre é plenamente viável e justificada. A modalidade de **Dispensa de Licitação** é a mais adequada. Portanto, recomenda-se o prosseguimento da contratação conforme o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Matriz de Risco adaptada para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E PROMOÇÃO PUBLICITÁRIA, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E DE UTILIDADE PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS E DIGITAIS, PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL, COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS, BEM COMO APOIO NA ESTRUTURAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL E NO FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*. Conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de planejamento:

ITEM	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA POSSÍVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS CORRETIVAS	RESPONSÁVEL
1	Atraso na execução dos serviços	Falta de planejamento, insuficiência de equipe ou falhas operacionais da contratada	Média	Alto	Definir cronograma, prazos de entrega e acompanhamento contínuo da execução	Notificação formal, readequação do cronograma e aplicação de sanções contratuais, se cabíveis	Fiscal do Contrato / Contratada
2	Entrega de peças e materiais em desacordo com as exigências da Administração	Falta de alinhamento prévio, interpretação inadequada da demanda ou baixa qualidade técnica	Média	Alto	Estabelecer briefing detalhado, validação prévia e critérios mínimos de qualidade	Solicitar ajustes, refação do material e reforço das orientações técnicas	Fiscal do Contrato / Setor Demandante / Contratada
3	Divulgação de conteúdo com erro material, textual ou informacional	Falha na revisão, ausência de conferência técnica ou erro na comunicação interna	Média	Alto	Instituir fluxo de revisão e aprovação prévia pela Administração	Suspensão da divulgação, correção imediata do conteúdo e republicação do material adequado	Setor Demandante / Fiscal do Contrato / Contratada
4	Produção de conteúdo incompatível com a finalidade pública	Desalinhamento da contratada com os princípios da publicidade institucional	Baixa	Alto	Estabelecer diretrizes claras sobre linguagem institucional e interesse público	Determinar a adequação ou rejeição da peça produzida	Setor Demandante / Fiscal do Contrato
5	Despadronização da identidade visual institucional	Ausência de manual visual ou descumprimento das orientações institucionais	Média	Médio	Fornecer diretrizes visuais e exigir observância à identidade institucional	Revisão e correção das peças fora do padrão	Setor Demandante / Contratada
6	Baixo alcance ou baixa efetividade das campanhas institucionais	Estratégia inadequada de comunicação ou escolha ineficiente dos meios de divulgação	Média	Médio	Planejamento estratégico das campanhas, definição de público-alvo e canais adequados	Reavaliação da estratégia e redirecionamento dos meios utilizados	Setor Demandante / Contratada
7	Interrupção da prestação dos serviços	Descumprimento contratual, dificuldades operacionais ou abandono da execução	Baixa	Alto	Exigir capacidade técnica e operacional compatível, além de	Aplicação de penalidades, rescisão contratual e adoção de medidas para	Administração / Fiscal do Contrato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



					acompanhamento contratual permanente	continuidade do serviço	
8	Uso inadequado de imagens, dados ou informações institucionais	Falta de controle sobre arquivos e conteúdos utilizados	Baixa	Alto	Estabelecer regras sobre uso de imagens, dados e materiais institucionais	Determinar retirada imediata do material e responsabilização da contratada	Fiscal do Contrato / Contratada
9	Vazamento de informações institucionais sensíveis	Falha no tratamento de dados e ausência de cautela na execução dos serviços	Baixa	Alto	Exigir compromisso de sigilo e controle de acesso às informações	Apuração dos fatos, responsabilização contratual e adoção de medidas administrativas cabíveis	Administração / Contratada
10	Cobertura insuficiente de ações e eventos governamentais	Falta de disponibilidade da equipe ou deficiência logística da contratada	Média	Médio	Definir previamente agenda, prioridades e prazos de atendimento	Reforço da equipe, reprogramação das atividades e cobrança formal da contratada	Fiscal do Contrato / Contratada
11	Inexecução parcial das demandas solicitadas	Falta de estrutura técnica ou descumprimento das ordens de serviço	Média	Alto	Formalização clara das solicitações e acompanhamento da execução	Glosa de pagamentos proporcionais, exigência de complementação e aplicação de penalidades	Fiscal do Contrato / Administração
12	Dependência excessiva da contratada para atividades estratégicas	Fragilidade no acompanhamento interno da execução contratual	Média	Médio	Manter supervisão administrativa e controle interno sobre todas as demandas	Reforçar o acompanhamento técnico e registrar todas as aprovações e entregas	Setor Demandante / Fiscal do Contrato

Lagoa Alegre-PI, 20 de abril de 2026

Integrante Técnico

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.